

## Termo de Referência

PROCESSO Nº 6061.2024/0001770-7

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 6061.2024/0001770-7

**1. Objeto:** Aquisição de materiais para uso na Unidade de informática, conforme descrito abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES<br>PRODUTO                                                                                                                                                                                                                            | UNID.<br>MEDIDA | QTDE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|
| 01   | SSD MVME M.2 PCIe.- 128GB                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE         | 44,0 |
| 02   | SSD MVME M.2 PCIe.- 250GB                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE         | 7,0  |
| 03   | CAMERA WEBCAM 300 FULL HD COM 2 MICROFONES INTEGRADOS 100 P-30FPS/USB                                                                                                                                                                                          | UNIDADE         | 2,0  |
| 04   | PEN DRIVE ULTRA DUAL -USB-32GB                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE         | 30,0 |
| 05   | FONTE CARREGADOR NOTEBOOK. Marcas Compatíveis p/ Fontes Para Dell - Voltagem de. Saída p/ Fonte 19.5V - Amperagem (Max) p/ Fonte 3.34A -Voltagem de Entrada 100 - 240V (Bivolt Automático) - Potência Total 65W - Tamanho do Plug (mm) 4.5x3.0 mm              | UNIDADE         | 5,0  |
| 06   | MOUSE PAD                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE         | 20,0 |
| 07   | RIBBON PARA IMPRESORA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA INDURO NEO NA COR COLORIDO, ENTINTAMENTO YMCKO,, COM CAPACIDADE DE 250 IMPRESSÕES, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM | UNIDADE         | 2,0  |
| 08   | LIMPA CONTATO EM SPRAY - LIMPEZA E RESTAURAÇÃO DA CONTINUIDADE ELÉTRICA – CAPACIDADE 350ML                                                                                                                                                                     | UNIDADE         | 5,0  |

**2. JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos materiais requisitados, justifica-se pela necessidade do abastecimento nas Unidades do presente exercício, para continuidade dos serviços, afim de suprir as necessidades e solucionar problemas existentes nos equipamentos dos setores que utilizam: sendo um dos principais atributos a ser levado em conta pelos Gestores.

Na busca contínua pela melhoria da qualidade das atividades no âmbito da Administração, mediante o pronto atendimento às demandas relacionadas a T.I, torna-se imprescindível as aquisições referidas por se tratar de peças

e periféricos para reposição, na utilização/modernização e infraestrutura existente, sendo também essencial à prestação de serviços, da melhoria e desenvolvimento de canais de comunicação, de processos e de atividades partícipes deste planejamento, a fim de funcionar em sua plenitude.

## **2.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Aquisição de periféricos para Informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto a ser adquirido nesse processo, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

O ordenamento das propostas será pelo tipo menor preço por lote/item, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compra de modo geral e para contratação de bens e serviços.

**3. PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO:** IMEDIATA considerando a necessidade reposição.

**4. PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS:**

**5.1 Forma de Entrega:** A entrega deverá ser agendada através do telefone (11) 2701-1471 com José Barbosa Filho (Almoxarifado) e feita de acordo com os prazos informados e nas especificações técnicas conforme Especificação descrita no item 2.1.

**5.2 Quantidades:** De acordo com o constante DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES.

**5.3 Local de Entrega:** SUBPREFEITURA SAPOPEMBA - Av. Sapopemba, 9064 – Jardim Grimaldi - São Paulo/SP. –Telefone: 2701-1417.

**5.4** O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação municipal pertinente, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.5** Das condições de recebimento do objeto:

**5.5.1.** A licitante deverá fazer constar de forma expressa na proposta a Marca e/ou Fabricante do material cotado.

**5.5.2.** A entrega dos bens deverá ser atestada pela Unidade, que aferirá a sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**5.5.3.** Por ocasião da entrega o fornecedor colherá, no comprovante de recebimento, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral – RG, ou documento correspondente, do servidor da Administração responsável pelo recebimento, que se dará em caráter provisório.

**5.5.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual a Unidade poderá:

- a) com relação à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) com relação à diferença de quantidades ou de partes do objeto contratado, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.5.5.** Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.5.6.** O objeto da presente contratação será recebido em caráter definitivo, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo firmado pelo servidor responsável.

**5.6** Cláusula IV - Condições de Pagamento: 30(trinta) dias do adimplemento e apresentação da 1ª via da Nota Fiscal, Nota Fiscal-Fatura, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou documento equivalente;

**5.6.1.** O pagamento será efetuado por SF/SUTEM/DUPAG, por crédito em Conta Corrente no Banco do Brasil, indicado pela contratada, conforme disposto no Decreto Municipal 51.197/2010, obedecendo ao disposto na Portaria SF nº 170/2020 e demais legislações vigentes.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas deste Anexo, obrigando-se a substituir o produto rejeitado pela Unidade Requisitante, bem assim todas as disposições descritas no Termo de Referência.

**6.2** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto contratado no local e prazo previstos neste instrumento.

**6.3** Da nota fiscal, a contratada fará constar a marca/fabricante do produto e o número do lote correspondente, se o caso e em cada lote a NF do produto deve ser acompanhado do controle tecnológico realizado através de empresa conceituada reconhecida pelo INMETRO atestando que o material entregue obedece às especificações do material solicitado pela PMSP.

**6.4** A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do ajuste em especial o Código de Defesa do Consumidor.

**6.5** Os materiais adquiridos deverão ser transportados até o local de entrega na SUB-SB, descrito no item 5.3 deste ANEXO conforme praxe do fabricante, devendo-se garantir proteção durante o transporte contra choques,

danificação na estrutura, e demais providências a cargo da CONTRATADA, como seguro e outras, que deverá cumprir com as normas exigidas na legislação em vigor.

**6.6** A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga no local da entrega.

**6.7** O frete ocorrerá por conta da CONTRATADA, ou seja, o preço englobará também a entrega no endereço indicado pela SUB-SB.

**6.8** Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

## **7. DAS PENALIDADES:**

**7.1** Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às penalidades abaixo indicadas, conforme segue:

**7.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou do instrumento equivalente a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos contratados as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;

**7.3** Multa pela recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho, ou retirá-la fora do prazo estabelecido, ou não assinar o contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

**7.3.1** Incide na mesma multa prevista no subitem anterior se impedida de retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, pela não apresentação da documentação exigível;

**7.4** Multa por dia de atraso, em relação ao prazo contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do material a ser entregue; além de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso da parcela do material objeto do presente a ser entregue, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso, quando será considerado inexecução parcial e/ou total do contrato.

**7.5** Multa por problemas técnicos: 10% (dez por cento) sobre o valor do material entregue em desconformidade com as determinações da unidade requisitante; além da multa de 1% (um por cento) ao dia, se o material não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

**7.6** Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da contratação, que não estejam previstas nos subitens anteriores: 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a qual incidirá sobre o valor contratual;

**7.7** Multa por inexecução parcial do contrato: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual;

**7.8** Multa pela inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual.

**7.9** As demais sanções inscritas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações;

**7.10** As multas são independentes; a aplicação de uma não exclui a das outras;

**7.11** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 do mencionado diploma legal, observados os prazos ali fixados.

Dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone: 2701-1416, a partir das 09h00min. (Sonia e ou Irene).